



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: 18409/2022-9

Exercício: 2021

Entrada:

30/06/2022 09:48:18

Setor Responsável:

DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO IV

Relator:

Soraia Victor

Espécie:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Entidade:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE

Procedência:

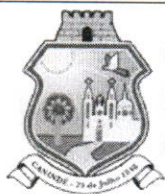
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE

Interessado(s):

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA(01873542356), INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - ME(10634097000148),

Assunto:

PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

GABINETE DA PREFEITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2021

VIA ÚNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO I

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
ACOMPANHADO DA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO E/OU EXONERAÇÃO**

EXERCICIO DE 2021

Canindé (CE), em 13 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Pelo presente, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/97, modificada pela Instrução Normativa nº 01/2001, 02/2008 e 03/2013 dessa Egrégia Corte de Contas, encaminhamos a Prestação de Contas de Gestão do Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé/CE, alusiva ao exercício financeiro de 2021, para análise e julgamento por parte dessa Corte de Contas.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. e aos demais membros desse Colegiado, protestos de estima e consideração.

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente do IMPC

Ao Exmo. Sr.
Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE
Fortaleza - Ceará.



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 013/2021

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.414, de 5 de Julho de 2018;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF Nº 018.735.423-56, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE**, nível PSD, integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, nos termos do anexo I da Lei nº 2.414, de 5 de Julho de 2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 02 DE JANEIRO DE 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS 0 - IMACULADA CONCEICAO - CANINDE - CE - C.N.P.J.: 07.963.259/0001-87

REGISTRO DE EMPREGADO

Código:	7903				
Nome:	ILANE KARISE BARBOSA CUNHA				
Matricula:					
Sexo:	FEMININO				
Data de Nascimento:	20/02/1987	Data Admissão:	02/02/2010		
Nacionalidade:	BRASILEIRO	Naturalidade:	CANINDE		
Email:		Estado Civil:	SOLTEIRO		
Grau Instrução:	ENSINO MÉDIO COMPLETO				
Endereço:	RUA CELIO MARTINS, 735				
Bairro:	IMACULADA CONCEICAO	CEP:	62.700-000		
Cidade:	CANINDE	UF:	CE		
Filiação:	SEBASTIAO TAVARES DA CUNHA	MARIA LUCILEDA BARBOSA CUNHA			
Conjuge:		Telefone / Celular:	0 /		
ação:	REMANEJADO	Natureza:	EFETIVO		
Vínculo:	ESTATUTÁRIO (SERVIDOR REGIDO POR REGIME JURIDICO ÚNICO MUNICIPAL)				
Tipo Admissão:	CONCURSADO	Tipo Previdência:	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Secretaria:	PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E	Setor:	EFETIVOS		
Lotação:	IPMC	Distrito:	FUNDO GERAL		
Função:	AGENTE DE ADMINISTRACAO	Salário:	1.045,00		
Cargô:	-	Carga Horária:	40		
CPF:	01873542356	Pasep:	13792580194	Emissão:	
RG:	2003005044010	Orgão:	SSPCE	Emissão:	14/04/2003
Título:	64033770752	Zona:	33	Sessão:	327
Carteira Trabalho:	22331	Série:	0054	Via:	CE
Banco:	C.E.F.	Agência:	0746 - 3	Conta:	6203 - 6
Reservista:		CNH:		Categoria:	
SOB:	411005	Ctr Temporário:			
Ingresso SIM:	C-NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO	Vínculo SIM:	J-CARGO EFETIVO		
Nomeação:	123/2010	Tipo:	P-PORTARIA	Data:	02/02/2010
Amparo:	1190/92	Tipo:	M-LEI MUNICIPAL	Data:	23/01/1992
Publicação:	23/01/1992				

DEPENDENTES

Nome:	DAVI LUCAS BARBOSA DE LIMA		Nascimento:	15/12/2015	
			CPF:	08275314356	

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO II

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO
ORDENADOR DE DESPESAS/GESTOR E
CONTADOR OU EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EXERCICIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Canindé	Exercício de 2021
DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 43	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Instituto Municipal de Previdência de Canindé	

Nome do Servidor (Gestor) ILANE KARISE BARBOSA CUNHA			
Cargo/Função PRESIDENTE		CPF 018.735.423-56	
Matrícula 7903		Período de Gestão 02/01/2021 a 31/12/2021	
Nomeação/Designação Portaria Nº 013/2021		Data do Ato 02/01/2021	Data da Publicação 02/01/2021
Delegação de Competência Nº 20200005	Data do Ato 02/01/2021	Data da Publicação 02/01/2021	Data da Comunicação ao TCM 31/01/2021


Endereço Residencial: Rua Célio Martins		Nº 735	
Bairro/Distrito: Imaculada Conceição			
Município: CANINDÉ			
UF: CE		CEP: 62.700-000	
Telefones: Fixo (85) E-mail: kariseilane@gmail.com		Cel: (85) 9.9815-8447	


Elaborado por ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA		Cargo CONTADOR	
Matrícula 9205/O-3	Data 31/12/2021	Assinatura	

Tesoureiro/Responsável pelo
Controle Interno

Contador

Prefeito (a) Municipal

ASS: 
NOME: CARLOS EDUARDO
DIAS SILVA

ASS: 
NOME: ANTONIO AVARTANHAS
DE SOUSA

MAT: 13013

MAT: CRC/CE Nº 9205/O-3

Visto:

Município: **CANINDÉ-CE**

Mês/Ano: **DEZEMBRO/2021**

Órgão: 14 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ
Unidade Orçamentária: 01 – IMPC

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa: Infocont Assessoria Contábil Municipal LTDA - ME	Contador: Antônio Avartanhas de Sousa
C.N.P.J.: 10.634.097/0001-48	C.P.F.: 204.018.413-91
C.R.C.-CE: 893/O-5	C.R.C.-CE: 9205/O-3
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Rua: Professora Maria Nilde Couto Bem, Nº.: 220, Office Cariri, Sala 601	Rua: Dr. Mauro Sampaio Nº.: 4101 Casa 1400
Bairro/Distrito: Triângulo	Bairro/Distrito: Planalto – Lagoa Seca
Município: Juazeiro do Norte	Município: Juazeiro do Norte
UF.:CE. CEP.: 63.041-155	UF.: CE CEP.: 63.040-620
Telefone: (88) – 3587-1285	Telefone: (88) - 99965-1714

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01/01/2021 a 31/12/2021

CONTADOR

ASS.: _____

NOME: Antônio Avartanhas de Sousa
C.R.C.: 9205/O-3

PREFEITO (A) MUNICIPAL



Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

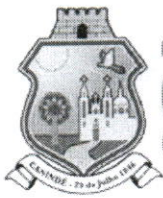
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO III

NOTA EXPLICATIVA

EXERCICIO DE 2021



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CANINDÉ
EXERCÍCIO DE 2021**

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, criador por lei nº. 1.918/2006, visa dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários e compreende, garantir meios subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte entre outros.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Critérios de Reconhecimentos e Classificação das Receitas Orçamentárias:

- a) As receitas Orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando de seu efetivo recolhimento (art.35, I da Lei 4.320/1964).
- b) As receitas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (reais) dos anos de realização.
- c) As receitas orçamentárias constantes nos Balanços Orçamentários estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF 163/2001 e atualizações posteriores, bem como no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

- a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa (em lei), seguem o regime contábil de competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964); O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que gera obrigação de pagamento para a Administração (art. 58 da Lei 4.320/1964), devendo ainda ser liquidado (verificação comprobatória, conforme o art. 63) antes do pagamento.
- b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (reais) dos anos de realização.
- c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria ST/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores.



Critérios de Avaliação de Ativo:

Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o art. 106, II, da lei nº 4.320/64. Foram realizadas depreciação nos bens conforme preconizado.

Critérios de Avaliação do Passivo

Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2021, registrados como despesas nos termos dos art. 36 e 103, § único, da Lei nº 4.320/64.

Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2021, com respectivo suporte financeiro.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS BALANÇOS

A seguir serão elencadas as Notas específicas sobre cada um dos Balanços:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1: Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei nº 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas, respectivamente.

A apuração das diferenças entre receitas previstas e despesas fixadas, bem como entre receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário nominal: superávits (receitas maiores do que as despesas) e/ou déficits (despesas maiores do que as receitas).

Nota 2: Sobre as Receitas Orçamentárias

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé apresentou uma previsão inicial de **R\$ 14.189.043,00** (Quatorze milhões, cento e oitenta e nove mil e quarenta e três reais), mantendo-se o mesmo valor de receita atualizada e em receitas realizadas o valor de **R\$ 20.668.425,13** (vinte milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

Nota 3: Sobre Despesas Orçamentárias

O total das despesas fixadas para o período foi de **R\$ 12.189.043,00** (doze milhões, cento e oitenta e nove mil e quarenta e três centavos), com a atualização de dotação, o orçamento da despesa ficou no valor de **R\$ 17.883.413,40** (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trezes centavos e quarenta centavos), finalizado sua gestão com valores empenhados na importância de **R\$ 17.846.741,18** (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

Nota 4: Restos apagar pagos:

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, apresentou qualquer valor ao término do seu exercício social de **R\$ 1.195.308,01** (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e oito reais e um centavos).

Nota 5: Cancelamentos de Restos a Pagar

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, não apresentou qualquer valor em cancelados de restos a pagar.



BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1: Aspectos Gerais

De acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, assim como os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, bem como os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 2: Do Saldo

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, apresentou um saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa inicial de **R\$ 105.299,21** (cento e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1: Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 2: Ativo

Nota 2.1: Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto por valores em caixa e equivalentes de caixa, tais como: bancos, contas especiais em banco e aplicações financeiras de curto prazo e com risco insignificante de valor, que estão à disposição da administração.

Também é composto por valores em estoque e almoxarifado e VPF pagas antecipadamente, que poderão ser liquidados até o fim do exercício seguinte, esta secretaria finalizou sua conta do ativo circulante na seguinte situação:

Caixa equivalente de caixa	3.562.011,33
Credito a curto prazo	38.788.790,31
Estoques	11.091,75
Ativo circulante mantido para venda	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00
Total do ativo circulante	42.361.893,39

Nota 2.2: Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto, por contas com natureza de longo prazo, ou seja, somente poderão ser valores líquidos após o término do exercício seguinte. O Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé tem o valor total de Ativo Não Circulante de **R\$ 116.287,14** (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), classificado à conta Imobilizado, que compreende bens móveis e bens imóveis, devidamente analisados e tombados pelo setor responsável;

BENS MÓVEIS	114.929,65
Equipamento de processamento de dados	23.840,00
Mobiliário em geral	3.853,00
Outros bens moveis	35.836,65
Outros bens moveis a classificar	5.400,00
Veículos em geral	46.000,00
BENS IMÓVEIS	1.357,49
Outros bens imóveis	1.357,49
Total do ativo não circulante	116.287,14

Nota 3: Passivo e Patrimônio Líquido

Nota 3.1: Passivo Circulante

O Passivo Circulante compreende as obrigações a cumprir até o fim do exercício seguinte. No caso do Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé, tem-se um valor de **R\$ 3.450.354,62** (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídas nas contas abaixo:

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	1.836.302,79
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	32.840,17
Obrigações fiscais a curto prazo	3.000,13
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.578.211,53
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	3.450.354,62

Nota 3.2: Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante são as obrigações exigíveis após o exercício seguinte. No caso do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, não houve qualquer valor ao término do seu exercício social.

Nota 3.3: Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, sendo este subdividido em Adiantamento para futuro aumento de capital, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucro, Demais Reservas e Resultados Acumulados.

A conta do Patrimônio Líquido do Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé ao final do período ficou em **R\$ 39.027.825,91** (trinta e nove milhões, vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

- ✓ R\$ 2.863.688,51 em superávits do exercício;
- ✓ R\$ 36.164.137,40 em superávits de exercícios anteriores.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 1: Aspectos Gerais

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBC T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 2: Do resultado patrimonial do período

O resultado patrimonial é calculado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). Ao final do exercício de 2021, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé, apresentou um resultado patrimonial no valor de **R\$ 2.863.688,51** (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.678.053,98
(A)	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
Contribuições	16.722.468,81



Explorações e vendas de bens, serviços e direitos	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	34.106,77
Transferências e delegações recebidas	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivo	9.628,85
Outras variações patrimoniais aumentativas	3.911.849,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.814.365,47
(B)	
Pessoal e encargos	219.746,12
Benefícios previdenciários e assistenciais	17.025.584,26
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	313.539,16
Variações patrimoniais diminutivas concedidas	0,00
Transferências e delegações concedidas	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	0,00
Tributárias	188.151,11
Outras variações patrimoniais diminutivas	67.344,82
RESULTADO PATRIMONIAL	2.863.688,51
(A - B)	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 1: Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08, identificando as fontes de geração de entrada de caixa e os itens de consumo de caixa durante o período das Demonstrações Contábeis.


Nota 2: Apuração do Fluxo de Caixa do Período

Ao término do exercício, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé teve uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa no valor de **R\$3.456.712,12** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e doze centavos), conforme a seguir:

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.456.712,12
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	105.299,21
Caixa e Equivalente de Caixa Final	3.562.011,33

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

Ilane Karise Barbosa Cunha
Ordenador(a) da Despesa


Infocont Assessoria Contábil Municipal
CRC-CE 000893/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO III

**BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO,
FINANCEIRO, PATRIMONIAL,
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÃO DOS
FLUXOS DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO
DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO, TODOS COM SUAS
RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS E
ANEXOS AUXILIARES**

EXERCÍCIO DE 2021

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		14.189.043,00	14.189.043,00	20.668.425,13	6.479.382,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		13.809.133,00	13.809.133,00	16.722.468,81	2.913.335,81
Receita patrimonial		25.000,00	25.000,00	34.106,77	9.106,77
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		354.910,00	354.910,00	3.911.849,55	3.556.939,55
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		14.189.043,00	14.189.043,00	20.668.425,13	6.479.382,13
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		14.189.043,00	14.189.043,00	20.668.425,13	6.479.382,13
Déficit (VI)				-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		14.189.043,00	14.189.043,00	20.668.425,13	6.479.382,13

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)
Despesas correntes (VIII)		12.129.043,00	17.861.380,40	17.824.708,93	17.791.745,38	15.971.478,56
Pessoal e encargos sociais		11.716.068,00	17.241.462,00	17.241.458,38	17.241.458,38	15.431.498,74
Juros e encargos da dívida		750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		412.225,00	619.918,40	583.250,55	550.287,00	539.979,82
Despesas de capital (IX)		60.000,00	22.033,00	22.032,25	22.032,25	22.032,25
Investimentos		46.000,00	7.836,00	7.836,00	7.836,00	7.836,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		14.000,00	14.197,00	14.196,25	14.196,25	14.196,25
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		12.189.043,00	17.883.413,40	17.846.741,18	17.813.777,63	15.993.510,81
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		12.189.043,00	17.883.413,40	17.846.741,18	17.813.777,63	15.993.510,81
Superávit (XIV)		-	-	2.821.683,95	-	-
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		12.189.043,00	17.883.413,40	20.668.425,13	17.813.777,63	15.993.510,81
Reserva do RPPS		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT/ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EM : 31/12/2021

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		5.952,99	24.194,09	22.620,09	22.620,09	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		5.952,99	24.194,09	22.620,09	22.620,09	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.952,99	24.194,09	22.620,09	22.620,09	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:11:31
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3


EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EM : 31/12/2021

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	S e=(a
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		26.835,56	1.196.628,01	1.195.308,01	0,00	
Pessoal e encargos sociais		8.506,44	1.195.592,20	1.194.692,20	0,00	
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes		18.329,12	1.035,81	615,81	0,00	
Despesas de capital		7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos		7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		33.835,56	1.196.628,01	1.195.308,01	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:11:42
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 BALANÇO FINANCEIRO
 EM : 31/12/2021

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		20.668.425,13	15.357.937,28	Despesa orçamentária (VI)		17.846.741,18	
Ordinária		548.350,36	0,00	Ordinária		0,00	
Outros Recursos Não Vinculados		548.350,36	0,00	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	
Vinculada		20.120.074,77	15.357.937,28	Vinculada		17.846.741,18	
RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		16.630.883,92	15.200.317,15	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		17.712.517,55	
RPPS-Previdenciário-Compensação Financei		3.363.499,19	0,00	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei		134.223,63	
RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso		125.691,66	157.620,13	RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso		0,00	
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	
Recebimentos extraorçamentários (III)		3.642.406,19	2.736.581,18	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		3.007.378,02	
Inscrição de restos a pagar não processados		32.963,55	24.194,09	Execução de restos a pagar não processados		22.620,09	
Inscrição de restos a pagar processados		1.820.266,82	1.196.628,01	Execução de restos a pagar processados		1.195.308,01	
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.788.970,74	1.515.366,48	Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.789.244,84	
Valores restituíveis		1.788.970,74	0,00	Valores restituíveis		1.789.244,84	
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		0,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.174,24	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.174,24	
008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.174,24	0,00	008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		5.174,24	
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	0,00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		146.806,99	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		146.806,99	
032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUN		133.487,09	0,00	032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNI		133.487,09	
070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBL		13.319,90	0,00	070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLI		13.319,90	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.020.263,79	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.020.263,89	
028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF		270.972,01	0,00	028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF		270.972,11	
077 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO		749.291,78	0,00	077 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO		749.291,78	
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN		1.694,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN		1.694,00	
036 - I.P.M.C.		1.694,00	0,00	036 - I.P.M.C.		1.694,00	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRPE		597.941,61	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRPE		598.364,87	

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2021

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	12.820,85	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	12.820,85
009 - I.N.S.S.	8.420,85	0,00	009 - I.N.S.S.	8.420,85
074 - I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA	4.400,00	0,00	074 - I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA	4.400,00
Outros recebimentos extraorçamentários	205,08	392,60	Outros pagamentos extraorçamentários	205,08
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU	0,00	0,00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	205,08	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F	205,08
001 - SALÁRIO FAMÍLIA	205,08	0,00	001 - SALÁRIO FAMÍLIA	205,08
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)	105.299,21	1.009.404,55	Saldo para o exercício seguinte (IX)	3.562.011,33
Caixa e equivalentes de caixa	105.299,21	1.009.404,55	Caixa e Equivalentes de caixa	3.562.011,33
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	105.299,21	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	3.562.011,33
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	24.416.130,53	19.103.923,01	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	24.416.130,53

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:12:11
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT/ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	
Ordinária		548.350,36	0,00	548.350,36	Ordinária		0,00	0,00	
Outros Recursos Não Vinculados		548.350,36	0,00	548.350,36	Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00	
Vinculada		20.120.074,77	0,00	20.120.074,77	Vinculada		15.357.937,28	0,00	
RPPS-Previdenciário-Entrada de Re		16.630.883,92	0,00	16.630.883,92	RPPS-Previdenciário-Entrada de		15.200.317,15	0,00	
RPPS-Previdenciário-Compensação F		3.363.499,19	0,00	3.363.499,19	RPPS-Previdenciário-Compensação		0,00	0,00	
RPPS-Financeiro-Entrada de Recurs		125.691,66	0,00	125.691,66	RPPS-Financeiro-Entrada de Recu		157.620,13	0,00	
Receita orçamentária (I)		20.668.425,13	0,00	20.668.425,13	Receita orçamentária (I)		15.357.937,28	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:12:35
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		3.562.011,33	105.299,21
1.1.1.1.1.06.01.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS		3.562.011,33	105.299,21
190 - BB...9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)		3.279.302,80	90.658,88
193 - CEF...350-1 (IPMC/CANINDE)		83.929,47	14.640,33
607 - CEF...71.093-3 (COMPREV/IPMC)		198.779,06	0,00
Créditos a curto prazo		38.788.790,31	38.788.790,31
1.1.2.4.2.07.02.01.00 - FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		38.770.400,13	38.770.400,13
001 - PARCELAMENTO IPMC LEI 2.242/2013		38.770.400,13	38.770.400,13
1.1.3.5.2.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		600,00	600,00
005 - DIFERENÇA DE SALDO DE BALANÇO 2016		600,00	600,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		6.352,38	6.352,38
016 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF		611,97	611,97
019 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC.		803,65	803,65
021 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		643,95	643,95
030 - CASEBRAS		1.754,18	1.754,18
047 - EMPRESTIMO SERVIDORES BB		2.198,71	2.198,71
014 - DIVERGENCIAS DE SALDO DE BALANÇO - 2012		339,92	339,92
1.1.3.8.2.99.06.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		10.838,44	10.838,44
011 - I.R.R.F.		10.523,06	10.523,06
012 - I.S.S.		315,38	315,38
1.1.3.8.3.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		599,36	599,36
055 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		599,36	599,36
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoque		11.091,75	1.462,90
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		11.091,75	1.462,90
340 - Material de expediente		7.241,65	215,75
355 - Material de limpeza		3.182,10	1.247,15
235 - Gêneros alimentícios		668,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		116.287,14	108.451,14
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		23.840,00	16.004,00
363 - Equip de processamento de dados		23.840,00	16.004,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL		3.853,00	3.853,00
810 - Mobiliário em geral		3.853,00	3.853,00
1.2.3.1.1.05.01.00.00 - VEICULOS EM GERAL		46.000,00	46.000,00
944 - Veiculos em geral		46.000,00	46.000,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		5.400,00	5.400,00
982 - Outros bens móveis a classific.		5.400,00	5.400,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS		35.836,65	35.836,65
980 - Outros bens móveis		35.836,65	35.836,65
1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL		1.357,49	1.357,49
300 - Outros bens imóveis		1.357,49	1.357,49
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		116.287,14	108.451,14
TOTAL DO ATIVO		42.478.180,53	39.004.003,56

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		1.836.302,79	1.235.231,60
2.1.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		24.000,20	26.900,20
2.1.1.2.1.01.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.793.719,64	1.177.092,20
2.1.1.4.3.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		1.646,24	106,24
2.1.1.4.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO		16.936,71	31.132,96
026 - PARC. DE INSS IPMC		16.936,71	31.132,96
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		32.840,17	26.148,93
2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		32.840,17	26.148,93

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

005 - RESTITUIÇÃO	280,00	280,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.019,36	1.019,36
008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.019,36	1.019,36
2.1.8.8.1.01.11.00.00 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.104,00	1.104,00
065 - ABS - ASSISTENCIA BUCAL E SERVIÇOS LTDA	1.104,00	1.104,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	137.480,95	137.480,95
003 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.255,33	4.255,33
032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC.	132.277,64	132.277,64
060 - ASSOC.DOS SERV.PUB. MUNIC. DE CANINDE	458,64	458,64
070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLICOS	285,40	285,40
071 - SINPROSEC-SIND DOS PROFESSORES, SUPORTE	203,94	203,94
2.1.8.8.1.01.15.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.099.868,54	1.099.868,64
028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF	1.080.414,22	1.080.414,32
055 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BB	19.394,42	19.394,42
056 - FORTBRASIL CARD	59,90	59,90
2.1.8.8.1.04.03.00.00 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS	13.232,60	13.232,60
046 - CASEBRAS	13.232,60	13.232,60
2.1.8.8.2.01.01.00.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	302.552,80	302.552,80
036 - I.P.M.C.	287.321,43	287.321,43
066 - I.P.M.C. - DESCONTO PREVIDENCIARIO	15.231,37	15.231,37
2.1.8.8.2.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.919,96	4.343,22
073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	3.908,26	4.343,22
002 - I.R.R.F-Rendimentos do trabalhador	11,70	0,00
2.1.8.8.2.01.08.00.00 - ISS	4.269,26	4.120,00
001 - I.S.S.	4.269,26	4.120,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	14.268,06	14.268,06
009 - I.N.S.S.	14.268,06	14.268,06
2.1.8.9.1.02.00.00.00 - DIÁRIAS A PAGAR	216,00	216,00
Total do passivo circulante	3.450.354,62	2.839.866,16
Passivo Não Circulante		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

TOTAL DO PASSIVO		3.450.354,62	2.839.866,16
Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		39.027.825,91	36.164.137,40
2.3.7.1.1.01.01.00.00 - SUPERAVITS DO EXERCÍCIO (ATIVO REAL LÍQUIDO)		2.863.688,51	0,00
2.3.7.1.1.02.01.00.00 - SUPERAVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ATIVO REAL LÍQUIDO)		36.164.137,40	36.164.137,40
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		39.027.825,91	36.164.137,40
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		42.478.180,53	39.004.003,56

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:12:53
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		3.580.401,51	123.689,39
Ativo Permanente		38.897.779,02	38.880.314,17
Total do Ativo		42.478.180,53	39.004.003,56
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		3.473.908,45	2.838.880,28
Passivo permanente		16.936,71	31.133,50
Total do Passivo		3.490.845,16	2.870.013,78
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		38.987.335,37	36.133.989,78

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:13:03
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		106.493,06	-2.715.190,89
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 70%		0,00	0,00
1113000000 - Transferências do FUNDEB-impostos 30%		0,00	0,00
1114000000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1115000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1118000000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1119000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educação		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educação		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção		0,00	0,00
1214210000 - Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1215210000 - Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

1312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
1312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
1390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
1390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
1410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
1410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00	0,00
1420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
1420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1550000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00
1560000000	- Trans da união-Inciso I do art 5º 173/20	0,00	0,00
1610000000	- CIDE	0,00	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1940000001	- Outras Vjnc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
1972000000	- Recursos extraorç. - Depósitos judiciais	0,00	0,00
1979000000	- Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1990000001	- Outras Vjnc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
1990000002	- Outras Vjnc. Meio Ambiente	0,00	0,00
1990000003	- Outras Vjnc. FUNDEF	0,00	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2111000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2112000000	- Transferências do FUNDEB-impostos 70%	0,00	0,00
2113000000	- Transferências do FUNDEB-impostos 30%	0,00	0,00
2114000000	- Transf. do FUNDEB 70% Comp. União-MAAF	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

2122000000	- Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00
2123000000	- Transferência de Recurso do PNATE	0,00	0,00
2124000000	- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
2125000000	- Transferência de convênio-Outros/Educação	0,00	0,00
2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educação	0,00	0,00
2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados À Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de manutenção	0,00	0,00
2214210000	- Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2215210000	- Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00	0,00
2420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de administração	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito		0,00	0,00
2920000000	- Recurso de Operação de Crédito		0,00	0,00
2930000000	- Alienação de bem/Ativo		0,00	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências		0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS		0,00	0,00
2950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç		0,00	0,00
2990000000	- Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
2990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		0,00	0,00
2990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente		0,00	0,00
2990000003	- Outras Vinc. FUNDEF		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:13:28
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		16.722.468,81	15.345.010,04
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		34.106,77	10.662,57
Transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		9.628,85	1,17
Outras variações patrimoniais aumentativas		3.911.849,55	2.264,67
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		20.678.053,98	15.357.938,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		219.746,12	309.743,90
Benefícios previdenciários e assistenciais		17.025.584,26	15.529.654,13
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		313.539,16	289.828,47
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	730,81
Tributárias		188.151,11	158.383,58
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		67.344,82	384,65
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		17.814.365,47	16.288.725,54
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		2.863.688,51	-930.787,09

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:13:40
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:13:47
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO II - CONTRIBUIÇÕES
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições			
Contribuições sociais		16.722.468,81	15.345.010,04
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		16.722.468,81	15.345.010,04

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:13:55
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT/ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:03
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFCOMT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		34.106,77	10.662,57
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		34.106,77	10.662,57

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:11
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:19
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		9.628,85	1,17
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		9.628,85	1,17

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:28
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VII - OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		3.911.849,55	2.264,67
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		3.911.849,55	2.264,67

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:36
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VIII - PESSOAL E ENCARGOS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e encargos			
Remuneração à pessoal		195.258,30	254.085,16
Encargos patronais		24.487,82	54.758,74
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	900,00
Total de pessoal e encargos		219.746,12	309.743,90

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:44
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		14.751.710,09	13.529.223,47
Pensões		2.273.874,17	2.000.430,66
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		17.025.584,26	15.529.654,13

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:52
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		24.773,50	717,25
Serviços		288.765,66	289.111,22
Depreciação, amortização e exaustão		0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		313.539,16	289.828,47

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:14:59
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:07
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:14
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	730,81
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		0,00	730,81

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:21
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XIV - TRIBUTÁRIAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		163,92	0,00
Contribuições		187.987,19	158.383,58
Total de tributárias		188.151,11	158.383,58

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:30
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:38
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
EM : 31/12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		67.344,82	384,65
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		67.344,82	384,65

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:46
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		16.722.468,81	15.345.010,04
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		16.722.468,81	15.345.010,04
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		34.106,77	10.662,57
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		34.106,77	10.662,57

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		9.628,85	1,17
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		9.628,85	1,17
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		3.911.849,55	2.264,67
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		3.911.849,55	2.264,67
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		20.678.053,98	15.357.938,45

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e encargos			
Remuneração à pessoal		195.258,30	254.085,16
Encargos patronais		24.487,82	54.758,74
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	900,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Benefícios eventuais	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais	17.025.584,26	15.529.654,13
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		
Uso material de consumo	24.773,50	717,25
Serviços	288.763,66	289.111,22
Depreciação, amortização e exaustão	0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	313.539,16	289.828,47
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	0,00	0,00
Juros e encargos de mora	0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais	0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras	0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas		
Transferências intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a instituições privadas	0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00
Transferências ao exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas	0,00	0,00
Perdas com alienação	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	163,92	0,00
Contribuições	187.987,19	158.383,58
Total de tributárias	188.151,11	158.383,58
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		
Custos das mercadorias vendidas	0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos	0,00	0,00
Custos dos serviços prestados	0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado negativo de participações	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Participações e contribuições	0,00	0,00
Constituição de provisões	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas	67.344,82	384,65
Total de outras variações patrimoniais diminutivas	67.344,82	384,65
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)	17.814.365,47	16.288.725,54
Resultado patrimonial do período (I) - (II)	2.863.688,51	-930.787,09

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:15:57
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

INEOCNT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		22.457.600,95	16.873.696,36
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		16.722.468,81	15.345.010,04
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		34.106,77	10.662,57
Outras receitas derivadas e originárias		3.911.849,55	2.264,67
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		1.789.175,82	1.515.759,08
Desembolsos		18.978.856,58	17.717.919,48
Pessoal e demais despesas		17.189.406,66	16.207.059,09
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		1.789.449,92	1.510.860,39
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		3.478.744,37	-844.223,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		7.836,00	46.000,00
Aquisição de ativo não circulante		7.836,00	46.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-7.836,00	-46.000,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		14.196,25	13.882,22
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		14.196,25	13.882,22
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-14.196,25	-13.882,22
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.456.712,12	-904.105,34

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais


	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		105.299,21	1.009.404,55
Caixa e Equivalente de Caixa Final		3.562.011,33	105.299,21

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:05

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
 DATA DA EMISSÃO: 03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:15

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		17.189.406,66	16.207.059,09
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		17.189.406,66	16.207.059,09

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:23

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Caninde


PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:31

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC



INFOCONT/ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2021
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM : 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							36.164.137,40		36.164.137,40
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/re emissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							2.863.688,51		2.863.688,51
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							39.027.825,91		39.027.825,91

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:03/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:14:16:37

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
Adendo II
 Em R\$ 1,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Contribuições	11.294.258,51	Pessoal e encargos sociais	17.241.458,38
Receita Patrimonial	34.106,77	Outras despesas correntes	583.250,55
Outras Receitas Correntes	3.911.849,55	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.843.716,20
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	5.428.210,30		
		TOTAL	20.668.425,13
TOTAL	20.668.425,13		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.843.716,20	Despesas de capital	
		Investimentos	7.836,00
TOTAL	2.843.716,20	Amortização da dívida	14.196,25
		SUPERÁVIT	2.821.683,95
		TOTAL	2.843.716,20

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	20.668.425,13	DESPESAS CORRENTES.....	17.824.708,93
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	22.032,25
TOTAL.....	20.668.425,13	SUPERÁVIT.....	2.821.683,95
		TOTAL.....	20.668.425,13

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			15.240.214,83
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		11.294.258,51	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	11.294.258,51		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Contribuição do Servidor Civil para o Plano de	11.294.258,51		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	11.294.258,51		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	11.168.566,85		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00		11.168.566,85		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil	125.691,66		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil	125.691,66		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		34.106,77	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	34.106,77		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	34.106,77		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	34.106,77		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	34.106,77		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.911.849,55	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	548.350,36		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	548.350,36		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	548.350,36		
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	548.350,36		
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	548.350,36		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.363.499,19		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS	3.363.499,19		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS	3.363.499,19		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS - Principal	3.363.499,19		

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/O-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

- continua -

- continuação -				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		5.428.210,30	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	5.428.210,30		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			
	específicas de Estados, DF,	5.428.210,30		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor			
	Civil - Específico de	5.428.210,30		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor			
	Civil Ativo	5.428.210,30		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor			
	Civil Ativo - Principal	5.428.210,30		

TOTAL DA RECEITA | 20.668.425,13

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

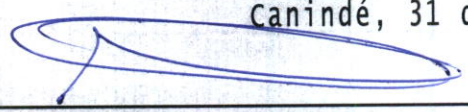
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Balanço Seguridade social - Adendo III
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 14 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			17.824.708,93
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		17.241.458,38	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	17.241.458,38		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	14.751.710,09		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	2.273.874,17		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	195.258,30		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	20.615,82		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		583.250,55	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	583.250,55		
3.3.90.30.00	Material de consumo	25.018,46		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	51.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	216.123,34		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	25.914,32		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	170.163,92		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	22.083,69		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	67.344,82		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			22.032,25
4.4.00.00.00	Investimentos		7.836,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	7.836,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	7.836,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		14.196,25	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	14.196,25		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	14.196,25		
TOTAL DA DESPESA				17.846.741,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Balanço Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 14 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	17.846.741,18	17.846.741,18
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	17.846.741,18	17.846.741,18
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutaria	0,00	17.025.584,26	17.025.584,26
09 272 0181 2.090	Encargos Previdenciarios do IPMC		17.025.584,26	17.025.584,26
	Pagamentos de Encargos Previdenciarios de Responsabilidade do IPMC.			
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatuta	0,00	821.156,92	821.156,92
09 272 0803 2.091	Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.		821.156,92	821.156,92
	Funcionamento e Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Instituto de Previdência do Municipio de Canindé.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
99 997 9999 2.092	Reserva de Contingência - RPPS			
	Reserva de Contingencia do IPMC			
TOTAL		0,00	17.846.741,18	17.846.741,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Canindé EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
Instituto Municipal de Previdência de Canindé
Balço seguridade social - Adendo VI
 Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS E ATIVIDADES**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	17.846.741,18	17.846.741,18
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	17.846.741,18	17.846.741,18
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária	0,00	17.025.584,26	17.025.584,26
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	0,00	821.156,92	821.156,92
TOTAL		0,00	17.846.741,18	17.846.741,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

 ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

Balanco seguridade social - Adendo VII

**PROGRAMA DE TRABALHO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	17.846.741,18	17.846.741,18
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	17.846.741,18	17.846.741,18
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutaria	0,00	17.025.584,26	17.025.584,26
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutario	0,00	821.156,92	821.156,92
TOTAL		0,00	17.846.741,18	17.846.741,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

 ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé	0,00	0,00	17.846.741,18
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	17.846.741,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	17.846.741,18
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	17.846.741,18

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social				
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	10.240.000,00	11.168.566,85	928.566,85	
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo -	54.000,00	125.691,66	71.691,66	
	TOTAL DE Contribuições.....	10.294.000,00	11.294.258,51	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	25.000,00	34.106,77	9.106,77	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	25.000,00	34.106,77	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	166.000,00	0,00		166.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos				
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos				
1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos				
1.9.2.3.99.1.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	548.350,36	548.350,36	

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial				
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	50.000,00	0,00		50.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS				
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS				
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações financeiras entre RGPS e RPPS - Principal	138.910,00	3.363.499,19	3.224.589,19	-
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	354.910,00	3.911.849,55	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	10.673.910,00	15.240.214,83	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.515.133,00	5.428.210,30	1.913.077,30	-
	TOTAL DE Contribuições.....	3.515.133,00	5.428.210,30	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	3.515.133,00 0,00	5.428.210,30 0,00	-	-
	TOTAIS	14.189.043,00	20.668.425,13	-	-

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
14 Inst. Mun. de Previd. do					
14 01. Inst. Mun. de Previd. do M					
Despesas correntes	17.861.380,40	0,00	17.861.380,40	17.824.708,93	36.671,47
Despesas de capital	22.033,00	0,00	22.033,00	22.032,25	0,75
TOTAL DE Inst. Mun. de Pre	17.883.413,40	0,00	17.883.413,40	17.846.741,18	36.672,22
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	17.883.413,40	0,00	17.883.413,40	17.846.741,18	36.672,22

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			PARC. DE INSS IP	31.132,96	0,00	14.196,25		16.936,71
-	-	-	TOTAL GERAL	31.132,96	0,00	14.196,25		16.936,71

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - IMPC	5.952,99	0,00	0,00	5.952,99
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - IMPC	24.194,09	0,00	22.620,09	1.574,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021 - IMPC	0,00	32.963,55	0,00	32.963,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - IMPC	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - IMPC	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - IMPC	26.429,32	0,00	0,00	26.429,32
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - IMPC	106,23	0,00	0,00	106,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - IMPC	0,01	0,00	0,00	0,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - IMPC	1.196.628,01	22.620,09	1.217.928,10	1.320,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - IMPC	0,00	1.820.266,82	0,00	1.820.266,82
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	1.260.610,65	1.875.850,46	1.240.548,19	1.895.912,92
DEPÓSITOS				
ABS - ASSISTENCIA BUCAL E SERVIÇOS LTDA. - IMPC	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00
ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS M - IMPC	285,40	13.319,90	13.319,90	285,40
ASSOC.DOS SERV.PUB. MUNIC. DE CANINDE - IMPC	458,64	0,00	0,00	458,64
CASEBRAS - IMPC	13.232,60	0,00	0,00	13.232,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - IMPC	4.255,33	0,00	0,00	4.255,33
EMPRESTIMOS BRADESCO - IMPC	0,00	749.291,78	749.291,78	0,00
EMPRESTIMOS SERVIDORES BB - IMPC	19.394,42	0,00	0,00	19.394,42
EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF - IMPC	1.080.414,32	270.972,01	270.972,11	1.080.414,22
FORTBRASIL CARD - IMPC	59,90	0,00	0,00	59,90
I.N.S.S. - IMPC	14.268,06	8.420,85	8.420,85	14.268,06
I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA - IMPC	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
I.P.M.C. - IMPC	287.321,43	0,00	0,00	287.321,43
I.P.M.C. - DESCONTO PREVIDENCIÁRIO - IMPC	15.231,37	0,00	0,00	15.231,37
I.R.R.F-Rendimentos do trabalhador - IMPC	0,00	594.033,35	594.021,65	11,70
I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - IMPC	4.343,22	3.908,26	4.343,22	3.908,26
I.S.S. - IMPC	4.120,00	4.269,26	4.120,00	4.269,26
MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC. - IMPC	132.277,64	133.487,09	133.487,09	132.277,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA - IMPC	1.019,36	5.174,24	5.174,24	1.019,36
RESTITUIÇÃO - IMPC	280,00	0,00	0,00	280,00
SINPROSEC-SIND DOS PROFESSORES, SUPORTE - IMPC	203,94	0,00	0,00	203,94
TOTAL DE DEPÓSITOS	1.578.269,63	1.787.276,74	1.787.550,84	1.577.995,53
TOTAL GERAL	2.838.880,28	3.663.127,20	3.028.099,03	3.473.908,45

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO IV

**DEMONSTRATIVO DOS
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**

EXERCICIO DE 2021

Município : CANINDÉ

Exercício : 2021

Período :01/01 A 31/12/2021

Órgão : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária : IM

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo N°	Data de pagamento	Processo N°	Data		
SEM MOVIMENTO							
SEM MOVIMENTO							

CONTROLE INTERNO

NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES
ASS: _____

MATRICULA:10120

CONTADOR

NOME : ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA
ASS: _____

CRC/CE: 09205/O-3

ORDENADORA DA DESPESA

NOME: ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
ASS: _____

MATRICULA: 7903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO V

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES,
SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES**

EXERCICIO DE 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VI

**DEMONSTRATIVO DAS
RESPONSABILIDADES NÃO
REGULARIZADAS**

EXERCICIO DE 2021

Município : CANINDÉ

Exercício : 2021

Período :01/01 A 31/12/2021

Órgão : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária : IM

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Obse
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						SEM MO
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						SEM MO
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VII

**QUADRO DOS RESTOS A PAGAR
INSCRITOS PROCESSADOS, NÃO
PROCESSADOS, PAGOS E CANCELADOS**

EXERCICIO DE 2021

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ

Exercício: 2021

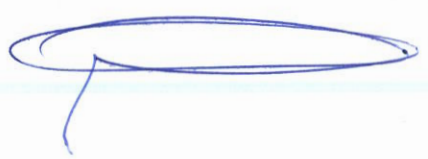
Período:

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária: IMPC

01/01 a 31/12/2021

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

		<input checked="" type="checkbox"/> Processados						<input type="checkbox"/> Não Processados
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho		
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS PROCESSADOS EM ANEXO.						
							TOTAL	
Elaborado por		Conferido por		Visto			Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/2021	

Em Anexo

Controlador Interno

ASS: _____
NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES
MATRICULA: 10120

Contador

ASS: _____
NOME: Antonio Avartanhas de Sousa
CRC-CE 9205/O-3

Ordenadora de Despesa

ASS: _____
NOME: ILANE KARISE BARBOSA CU
MATRICULA: 7903

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CRETOR	VALOR A PAGAR (R\$)
14 01.	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde			
09 272 0803 2.091	Manut. das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	01/07/2021 01070031 glo R\$	5.570,00	POSTO FIBRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	578,49
	20/12/2021 20120022 glo R\$	596,76	POSTO FIBRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	596,76
			TOTAL CLASSIF..	1.175,25
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	24/05/2021 24050010 glo R\$	9.100,00	MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO	1.300,00
			TOTAL CLASSIF..	1.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	08/04/2021 08040009 glo R\$	11.700,00	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	1.300,00
	04/05/2021 04050008 glo R\$	5.400,00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	600,00
	21/10/2021 21100009 glo R\$	22.692,60	INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA	15.128,40
	25/10/2021 25100007 glo R\$	12.000,00	DENIS MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	6.000,00
			TOTAL CLASSIF..	23.028,40
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei			
	19/07/2021 19070005 glo R\$	5.880,00	LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTD	1.960,00
	10/09/2021 10090015 ord R\$	5.400,00	INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA	5.400,00
			TOTAL CLASSIF..	7.360,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	23/02/2021 23020006 glo R\$	1.098,90	SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA -	99,90
			TOTAL CLASSIF..	99,90
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				32.963,55

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2021

Página : 0002

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	25.603,55
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei	7.360,00
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		32.963,55

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ

Exercício: 2021


Período:

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CANINDE

Unidade Orçamentária: IMPC

01/01 a 31/12/2021

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

		<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados				
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NÃO PROCESSADOS EM ANEXO. <i>Em Anexo</i>					
					TOTAL		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2021	

Controlador Interno

ASS: _____

Contador

ASS: _____

Ordenadora de Despesa

ASS: _____

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
14 01. Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde				
09 272 0181 2.090	Encargos Previdenciários do IPMC			
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	30/11/2021 30110009 est R\$	1.087.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	367,28
	30/12/2021 30120008 glo R\$	1.603.768,87	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	1.603.768,87
			TOTAL CLASSIF..	1.604.136,15
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	30/11/2021 30110010 est R\$	211.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	968,13
	15/12/2021 15120053 glo R\$	82.252,32	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	146,66
	30/12/2021 30120009 glo R\$	188.468,70	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	188.468,70
			TOTAL CLASSIF..	189.583,49
14 01. Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde				
09 272 0803 2.091	Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	30/11/2021 30110011 est R\$	10.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	3.341,68
	30/12/2021 30120010 glo R\$	11.358,32	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	11.358,32
			TOTAL CLASSIF..	14.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	04/01/2021 04010095 est R\$	20.000,00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IN	924,18
	30/12/2021 30120027 glo R\$	615,82	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - IN	615,82
			TOTAL CLASSIF..	1.540,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	01/11/2021 01110027 est R\$	250,00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	153,71
			TOTAL CLASSIF..	153,71
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei			
	02/06/2021 02060004 glo R\$	26.600,00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	3.800,00
	01/10/2021 01100020 est R\$	1.500,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL	920,53
			TOTAL CLASSIF..	4.720,53
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	15/02/2021 15020006 glo R\$	9.361,00	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICI	851,00
	23/02/2021 23020006 glo R\$	1.098,90	SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA -	99,90
	02/08/2021 02080041 glo R\$	8.400,00	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1.400,00
	01/09/2021 01090018 est R\$	300,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	81,91
			TOTAL CLASSIF..	2.432,81
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
	01/09/2021 01090012 est R\$	70.000,00	MINISTÉRIO DA FAZENDA - PASEP	3.000,13
			TOTAL CLASSIF..	3.000,13
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				1.820.266,82

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREADOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	---------	---------------------

Canindé, 31 de Dezembro de 2021.



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2021

Página : 0005

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	1.815.546,29
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei	4.720,53
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		1.820.266,82

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ

Exercício: 2021


Período:

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CANINDE

Unidade Orçamentária: IMPC

01/01 a 31/12/2021

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR- MOV. PAGAMENTO

		<input checked="" type="checkbox"/> Pagos						<input type="checkbox"/> cancelados
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho		
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOVIMENTOS DE PAGAMENTO EM ANEXO.						
		<i>Em Anexo</i>						
							TOTAL	
Elaborado por		Conferido por		Visto			Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/2021	

Controlador Interno

ASS: _____

Contador

ASS: _____

Ordenadora de Despesa

ASS: _____

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2020							
	02010174	14 01. 09 272 0803 2.089 3.3.90.39.00	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	09/02/2021 09020021 R\$	615,81	FOPAG/IPMC	
	17120018	14 01. 09 272 0803 2.089 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	08/01/2021 08010064 R\$	12.396,52	FOPAG/IPMC	
				R\$	1.617,49	INSS	08010071
				R\$	536,29	IRRF	08010072
	17120021	14 01. 09 272 0181 2.088 3.1.90.03.00	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	08/01/2021 08010065 R\$	127.020,53	FOPAG/IPMC	
				R\$	2.337,28	IRRF	08010073
				R\$	2.182,85	EMPRES CEF	08010074
				R\$	83,60	ASPMC	08010075
				R\$	3.564,94	EMPR BRADE	08010076
				R\$	276,45	Inst.prev.	08010077
	17120022	14 01. 09 272 0181 2.088 3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	08/01/2021 08010066 R\$	913.109,53	FOPAG/IPMC	
				R\$	34.601,15	IRRF	08010087
				R\$	27.425,42	EMPRES CEF	08010088
				R\$	392,60	Pens.alim.	08010089
				R\$	11.200,39	Cont.sind	08010090
				R\$	982,30	ASPMC	08010091
				R\$	47.207,62	EMPR BRADE	08010092
				R\$	607,41	Inst.prev.	08010093
	26110002	14 01. 09 272 0181 2.088 3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	08/01/2021 08010066 R\$	216,97	FOPAG/IPMC	
	26110003	14 01. 09 272 0181 2.088 3.1.90.03.00	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	08/01/2021 08010065 R\$	5.883,16	FOPAG/IPMC	
	26110004	14 01. 09 272 0803 2.089 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	08/01/2021 08010064 R\$	3.049,70	FOPAG/IPMC	
				SUBTOTALR\$	1.195.308,01		
TOTAL GERAL..R\$					1.195.308,01		

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: CANINDÉ

Exercício: 2021

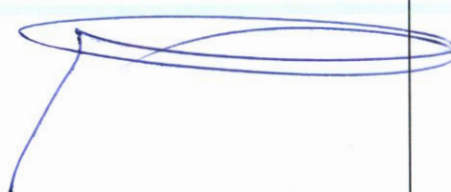
Período:

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CANINDE

Unidade Orçamentária: IMPC

01/01 a 31/12/2021

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOV. CANCELAMENTOS

Pagos		<input checked="" type="checkbox"/> Cancelados					
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	
		RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO EM ANEXO.					
					TOTAL		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2021	

Em Anexo

Controlador Interno

Contador

Ordenadora de Despesa

ASS:

ASS:

ASS:

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
--------	---------	------------------------	--------	-------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VIII

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO
SETOR CONTÁBIL

EXERCICIO DE 2021

MUNICÍPIO: CANINDE

EXERCÍCIO: 2021

ÓRGÃO : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: IMPC

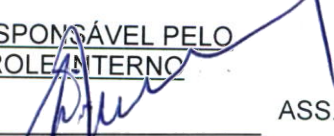
RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL


Examinada a Prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao prestação / tomada exercício de 2021, constatamos:

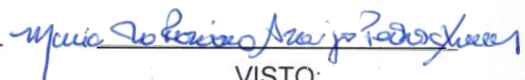
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo	
ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA	CONTADOR	
Matrícula	Data	Assinatura
CRC/CE 09205\O-3	31/12/2021	

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
 ASS.: 
 NOME: EDILSON RODRIGUES XIMENES
 MATR.: 13020

CONTADOR
 ASS.: 
 NOME: ANTº. AVARTANHAS DE SOUSA
 C.R.C.: 9205/O-3

PREFEITA MUNICIPAL

 VISTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO IX

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
RELATIVAS AO PRIMEIRO E ÚLTIMO
DIA DE GESTÃO**

EXERCICIO DE 2021

I.N. Nº 03/13
MODELO-08

MUNICÍPIO: Canindé
2021

EXERCÍCIO:

ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé
PERÍODO: Janeiro/2021

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2021, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

02. Em banco R\$ 105.299,21 (Cento e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos);

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
9.308-4	BANCO DO BRASIL	90.658,88
350-1	CAIXA ECONÔMICA	14.640,33

03. Total Geral (1+2) R\$ R\$ 105.299,21 (Cento e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos);

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
		SEM MOVIMENTO			

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS:


CARLOS
EDUARDO DIAS

ASS:


ANTONIO
AVARTANHAS
DE SOUSA

ILANE KARISE
BARBOSA CUNHA

NOME:

SILVA

NOME:

DE SOUSA

MAT:

13013

MAT:

9205/O-3

I.N. Nº 03 / 13
MODELO-08

MUNICÍPIO: Canindé
2021

EXERCÍCIO:

ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé
PERÍODO: Dezembro/2021

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2021, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

05. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

06. Em banco R\$ 3.562.011,33 (Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, onze reais e trinta e três centavos);

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
9.308-4	BANCO DO BRASIL	3.279,302,80
350-1	CAIXA ECONÔMICA	83.929,47
71.093-3	CAIXA ECONÔMICA	198.779,06

07. Total Geral (1+2) R\$ 3.562.011,33 (Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, onze reais e trinta e três centavos);

08. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
		SEM MOVIMENTO			


TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS: 
CARLOS
EDUARDO DIAS
NOME: SILVA
MAT: 13013

ASS: 
ANTONIO
AVARTANHAS
DE SOUSA
NOME: DE SOUSA
MAT: 9205/O-3


ILANE KARISE
BARBOSA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO X

**EXTRATOS BANCÁRIOS COMPLETOS
DO PRIMEIRO E DO ÚLTIMO DIA DE
GESTÃO - CONTAS CORRENTES E DE
APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

EXERCICIO DE 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO

EXERCICIO DE 2021



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334090918034126009

09/02/2021 09:32:28

Cliente

Agência 1035-9
 Conta 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
 Mês/ano referência JANEIRO/2021

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	642,86			235,899527		
04/01/2021	APLICAÇÃO	90.019,27			33.026,979346	2,725628313	33.262,878873
08/01/2021	RESGATE	90.619,46			33.262,878873	2,724341969	
	Aplicação 03/02/2015	642,67			235,899527		
	Aplicação 04/01/2021	89.976,79			33.026,979346		
22/01/2021	APLICAÇÃO	43.542,60			15.980,773140	2,724686698	15.980,773140
25/01/2021	RESGATE	17.987,19			6.601,074447	2,724888220	9.379,698693
	Aplicação 22/01/2021	17.987,19			6.601,074447		
29/01/2021	SALDO ATUAL	25.568,89			9.379,698693		9.379,698693

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	642,86
APLICAÇÕES (+)	133.561,87
RESGATES (-)	108.606,65
RENDIMENTO BRUTO (-)	-29,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-29,19
SALDO ATUAL =	25.568,89

Valor da Cota

31/12/2020	2,725126527
29/01/2021	2,725982435

Rentabilidade

No mês	0,0314
No ano	0,0314
Últimos 12 meses	3,0682

BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	90.016,02			42.576,000745		
04/01/2021	RESGATE	90.019,27			42.576,000745	2,114319512	
	Aplicação 08/12/2020	66.893,13			31.638,138964		
	Aplicação 09/12/2020	6.067,72			2.869,819864		
	Aplicação 10/12/2020	15.928,40			7.533,583649		
	Aplicação 21/12/2020	1.130,02			534,458268		
08/01/2021	APLICAÇÃO	33.961,76			16.059,581287	2,114735085	16.059,581287
15/01/2021	APLICAÇÃO	16.224,11			7.670,492012	2,115132898	23.730,073299
20/01/2021	RESGATE	6.658,68			3.147,721186	2,115397015	20.582,352113
	Aplicação 08/01/2021	6.658,68			3.147,721186		
22/01/2021	RESGATE	43.542,60			20.582,352113	2,115530862	
	Aplicação 08/01/2021	27.315,44			12.911,860101		
	Aplicação 15/01/2021	16.227,16			7.670,492012		
29/01/2021	APLICAÇÃO	218.095,88			103.074,566874	2,115903919	103.074,566874
29/01/2021	SALDO ATUAL	218.095,88			103.074,566874		103.074,566874

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	90.016,02
APLICAÇÕES (+)	268.281,75

09/02/2021

Banco do Brasil

RESGATES (-)	140.220,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,66
SALDO ATUAL =	218.095,88

Valor da Cota

31/12/2020	2,114243124
29/01/2021	2,115903919

Rentabilidade

No mês	0,0785
No ano	0,0785
Últimos 12 meses	1,4327

Transação efetuada com sucesso por: JD747578 FRANCISCA A COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3340909180341261
09/02/2021 09:31:42

Cliente - Conta atual

Agência 1035-9
 Conta corrente 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
 Período do extrato 01/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/01/2021		0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	90.019,27 D	
04/01/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	90.019,27 C	0,00 C
08/01/2021		1035	99015	870 Transferência recebida 08/01 1035 2099-0 SAAE CANINDE	551.035.000.002.099	29.313,44 C	
08/01/2021		1035	99015	870 Transferência recebida 08/01 1035 40671-6 SECRETARIA MUN	551.035.000.040.671	180.618,84 C	
08/01/2021		1035	99015	870 Transferência recebida 08/01 1035 40671-6 SECRETARIA MUN	551.035.000.040.671	466.326,09 C	
08/01/2021		1035	99015	870 Transferência recebida 08/01 1035 40671-6 SECRETARIA MUN	551.035.000.040.671	461.018,33 C	
08/01/2021		0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	90.619,46 C	
08/01/2021		1035	99015	470 Transferência enviada 08/01 1035 17802-0 SIND SERV P M	551.035.000.017.802	11.200,39 D	
08/01/2021		1035	99015	470 Transferência enviada 08/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	37.474,72 D	
08/01/2021		1035	99015	470 Transferência enviada 08/01 1035 29551-5 ASSOCIACAO DOS	551.035.000.029.551	1.065,90 D	
08/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	10.801	1.062.069,01 D	
08/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	10.802	1.691,20 D	
08/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 007963259000187 MUNICIPIO DE	10.803	9.256,35 D	
08/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	10.804	50.772,56 D	
08/01/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	10.805	20.352,02 D	
08/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/01/2021	870.081.100.027.321	10,45 D	
08/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/01/2021	870.081.100.027.322	10,45 D	
08/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/01/2021	870.081.100.027.323	10,45 D	
08/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/01/2021	870.081.100.027.324	10,45 D	
08/01/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/01/2021	870.081.100.027.325	10,45 D	
08/01/2021		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	33.961,76 D	0,00 C
15/01/2021		1035	99015	870 Transferência recebida 15/01 1035 2099-0 SAAE CANINDE	551.035.000.002.099	16.224,11 C	
15/01/2021		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	16.224,11 D	0,00 C

09/02/2021

Banco do Brasil

20/01/2021	0000	13105	375 Impostos		12.001	1.169,19 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
20/01/2021	0000	13105	375 Impostos		12.002	5.489,49 D	
			GPS - CODIGO DE BARRAS				
20/01/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	6.658,68 C	0,00 C
22/01/2021	0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos		1.200.727	43.542,60 D	
22/01/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	43.542,60 C	0,00 C
25/01/2021	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos		1.200.727	17.987,19 C	
25/01/2021	0000	13105	375 Impostos		12.501	17.987,19 D	0,00 C
			DARF - 04.787.779/0001-98 -3703				
29/01/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		73.421,70 C	
			29/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA				
29/01/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		72.312,11 C	
			29/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA				
29/01/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		72.362,07 C	
			29/01 1035 19837-4 PREF MUN DE CA				
29/01/2021	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo		780	218.095,88 D	0,00 C
31/01/2021	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD747578 FRANCISCA A COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5569	Emissão 09/02/2021
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1* TP RF LP*	CNPJ do Fundo 10.577.519/0001-90	Início das Atividades do Fundo 30/04/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 1,3885-	No Ano(%) 1,3885-	Nos Últimos 12 Meses(%) 5,5770	Cota em: 31/12/2020 2,589171	Cota em: 29/01/2021 2,553220
----------------------	----------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC FOPAG	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	14.640,33C	5.654,447380
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	203,28D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	14.437,05C	5.654,447380
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

746600002

0746/006/00000350-1

IPMC FOPAG

de: 01/01/2021 até: 31/01/2021

Data Mov Nr. Doc. Histórico

Valor (R\$)

Saldo (R\$)

00037 - Não foram realizadas transações no período consultado

31/01/2021

-

SALDO

0,00

IMPRIMIR FECHAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXTRATOS BANCÁRIOS

DEZEMBRO

EXERCICIO DE 2021



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336041134869934007
04/01/2022 11:38:14

Cliente

Agência 1035-9
Conta 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	184.589,51			66.550,373192		
06/12/2021	RESGATE	184.985,96			66.550,373192	2,779638169	
	Aplicação 31/08/2021	184.985,96			66.550,373192		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	184.589,51
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	184.985,96
RENDIMENTO BRUTO (+)	396,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	396,45
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2021	2,773681113
31/12/2021	2,797101970

Rentabilidade

No mês	0,8443
No ano	2,6411
Últimos 12 meses	2,6411

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	1.123.437,89			518.000,264965		
02/12/2021	RESGATE	1.325,97			611,071410	2,169910060	517.389,193555
	Aplicação 29/10/2021	1.325,97			611,071410		
03/12/2021	RESGATE	710,45			327,327099	2,170458855	517.061,866456
	Aplicação 29/10/2021	710,45			327,327099		
06/12/2021	APLICAÇÃO	1.307.529,69			602.269,401000	2,171004683	1.119.331,267456
06/12/2021	RESGATE	1.122.543,73			517.061,866456	2,171004683	602.269,401000
	Aplicação 29/10/2021	211.813,32			97.564,654892		
	Aplicação 16/11/2021	18.319,10			8.438,075885		
	Aplicação 25/11/2021	2.154,11			992,216190		
	Aplicação 30/11/2021	890.257,20			410.066,919489		
07/12/2021	RESGATE	1.261.356,53			580.856,461947	2,171546006	21.412,939053
	Aplicação 06/12/2021	1.261.356,53			580.856,461947		
09/12/2021	APLICAÇÃO	18.164,64			8.360,626321	2,172641056	29.773,565374
10/12/2021	RESGATE	16.882,85			7.768,316806	2,173295763	22.005,248568
	Aplicação 06/12/2021	16.882,85			7.768,316806		
14/12/2021	APLICAÇÃO	46.348,98			21.313,430383	2,174637267	43.318,678951
15/12/2021	RESGATE	17.337,25			7.970,060902	2,175297054	35.348,618049
	Aplicação 06/12/2021	17.337,25			7.970,060902		
17/12/2021	APLICAÇÃO	1.695.434,59			778.926,943815	2,176628506	814.275,561864
20/12/2021	RESGATE	1.760,65			808,641409	2,177293890	813.466,920455
	Aplicação 06/12/2021	1.760,65			808,641409		
22/12/2021	RESGATE	4.675,00			2.145,843226	2,178630733	811.321,077229

	Aplicação 06/12/2021	4.675,00	2.145,843226		
29/12/2021	APLICAÇÃO	601.451,44	275.645,625232	2,181973465	1.086.966,702461
30/12/2021	APLICAÇÃO	905.835,61	415.018,014420	2,182641665	1.501.984,716881
31/12/2021	SALDO ATUAL	3.279.302,80	1.501.984,716881		1.501.984,716881

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.123.437,89
APLICAÇÕES (+)	4.574.764,95
RESGATES (-)	2.426.592,43
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.692,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.692,39
SALDO ATUAL =	3.279.302,80

Valor da Cota

30/11/2021	2,168797915
31/12/2021	2,183313029

Rentabilidade

No mês	0,6692
No ano	3,2668
Últimos 12 meses	3,2668

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	558.912,79			233.941,429106		
07/12/2021	RESGATE	559.791,34			233.941,429106	2,392869611	
	Aplicação 31/08/2021	559.791,34			233.941,429106		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	558.912,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	559.791,34
RENDIMENTO BRUTO (+)	878,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	878,55
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2021	2,389114193
31/12/2021	2,408200261

Rentabilidade

No mês	0,7988
No ano	4,6240
Últimos 12 meses	4,6240

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G336041134869934006
04/01/2022 11:37:46

Cliente - Conta atual

Agência 1035-9
Conta corrente 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2021		0000	14175	983 TED Devolvida	700.002	700,00 C	
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
02/12/2021		1035	99015	470 Transferência enviada	550.085.000.052.280	99,90 D	
				02/12 0085 52280-5 SOBRALNET SERV			
02/12/2021		1035	99015	470 Transferência enviada	551.507.000.144.050	980,00 D	
				02/12 1507 144050-0 LOGICA ASSESSO			
02/12/2021		0000	13105	361 Pgto conta água	120.201	153,71 D	
				SAAE CANINDE			
02/12/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.202	81,91 D	
				OI S A			
02/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.203	700,00 D	
				004 0062 017665385000109 PAULO CESAR M			
02/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.361.200.039.491	10,45 D	
				Cobrança referente 02/12/2021			
02/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.325,97 C	0,00 C
03/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	700,00 D	
				004 0062 017665385000109 PAULO CESAR M			
03/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	853.371.200.191.683	10,45 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	710,45 C	0,00 C
06/12/2021		0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	184.985,96 C	
06/12/2021		0000	14049	855 BB Previden RF Fluxo	1.200.780	1.122.543,73 C	
06/12/2021		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.307.529,69 D	0,00 C
07/12/2021		0000	14049	855 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	559.791,34 C	
07/12/2021		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.017.802	10.931,37 D	
				07/12 1035 17802-0 SIND SERV P M			
07/12/2021		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.019.837	95.294,18 D	
				07/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA			
07/12/2021		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.029.551	1.100,00 D	
				07/12 1035 29551-5 ASSOCIACAO DOS			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	9.439,11 D	
				104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.702	83.224,28 D	
				237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
07/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.703	1.621.127,58 D	
				237 1302 004787779000198 INSTITUTO DE			
07/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.039.745	10,45 D	
				Cobrança referente 07/12/2021			
07/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.039.746	10,45 D	

			Cobrança referente 07/12/2021				
07/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.039.747	10,45 D		
			Cobrança referente 07/12/2021				
07/12/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.261.356,53 C	0,00 C	
09/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.099	18.164,64 C		
			09/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE				
09/12/2021	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	18.164,64 D	0,00 C	
10/12/2021	1035	99015	470 Transferência enviada	551.464.000.015.844	7.072,53 D		
			10/12 1464 15844-5 INFOCONT ASS C				
10/12/2021	0000	13105	375 Impostos	121.001	9.810,32 D		
			DARF - 04.787.779/0001-98 -3703				
10/12/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	16.882,85 C	0,00 C	
14/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.099	31.016,99 C		
			14/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE				
14/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.099	16.442,44 C		
			14/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE				
14/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.401	1.100,00 D		
			237 1302 004787779000198 INSTITUTO DE				
14/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.481.200.181.341	10,45 D		
			Cobrança referente 14/12/2021				
14/12/2021	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	46.348,98 D	0,00 C	
15/12/2021	1035	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	1.400,00 D		
			15/12 3140 37456-3 3IT CONSULTORI				
15/12/2021	1035	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.114.224	600,00 D		
			15/12 3296 114224-0 SETEMAQ COML E				
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	1.300,00 D		
			104 0746 23254963334 MARTA MARIA RODRI				
15/12/2021	0000	13105	375 Impostos	121.502	3.283,26 D		
			GPS - CODIGO DE BARRAS				
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.503	6.000,00 D		
			104 0746 028158164000160 DENIS MAGALHA				
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.504	1.646,68 D		
			104 0746 025280296000172 POSTO FIBRA C				
15/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.505	580,00 D		
			104 0746 004730139000141 MARDEN RODRIG				
15/12/2021	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.506	1.280,50 D		
			MATIAS E LEITAO CONSULTORES AS				
15/12/2021	0000	13105	375 Impostos	121.507	1.205,01 D		
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
15/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.491.200.350.971	10,45 D		
			Cobrança referente 15/12/2021				
15/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.491.200.350.972	10,45 D		
			Cobrança referente 15/12/2021				
15/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.491.200.350.973	10,45 D		
			Cobrança referente 15/12/2021				
15/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.491.200.350.974	10,45 D		
			Cobrança referente 15/12/2021				
15/12/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	17.337,25 C	0,00 C	
17/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.099	89,51 C		
			17/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE				
17/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671	883.397,70 C		

			17/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN						
17/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671		556.084,05 C			
			17/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN						
17/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671		882.497,60 C			
			17/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN						
17/12/2021	1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.019.837		34.340,75 D			
			17/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
17/12/2021	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701		592.283,07 D			
			237 1302 004787779000198 INSTITUTO DE						
17/12/2021	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.511.200.311.448		10,45 D			
			Cobrança referente 17/12/2021						
17/12/2021	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780		1.695.434,59 D	0,00 C		
20/12/2021	0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001		1.760,65 D			
			GPS- Ident.: 4787779000198 - 13/2021						
20/12/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780		1.760,65 C	0,00 C		
22/12/2021	1035	99015	470 Transferência enviada	551.464.000.015.844		4.675,00 D			
			22/12 1464 15844-5 INFOCONT ASS C						
22/12/2021	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780		4.675,00 C	0,00 C		
29/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.017.744		5.925,42 C			
			29/12 1035 17744-X SEC EDUC REC A						
29/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		56.899,48 C			
			29/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
29/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		74.082,22 C			
			29/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
29/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		37.352,67 C			
			29/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
29/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671		430.934,65 C			
			29/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN						
29/12/2021	1035	99015	470 Transferência enviada	553.956.000.009.896		3.743,00 D			
			29/12 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI						
29/12/2021	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780		601.451,44 D	0,00 C		
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.009.805		158.431,28 C			
			30/12 1035 9805-1 PMC FUDO DE SA						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.009.805		148.491,81 C			
			30/12 1035 9805-1 PMC FUDO DE SA						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.017.744		5.923,81 C			
			30/12 1035 17744-X SEC EDUC REC A						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		3.755,40 C			
			30/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		37.887,92 C			
			30/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		2.893,15 C			
			30/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837		69.783,50 C			
			30/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA						
30/12/2021	1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671		478.668,74 C			
			30/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN						
30/12/2021	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780		905.835,61 D	0,00 C		
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O				0,00 C		

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5993	Emissão 04/01/2022
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8257	No Ano(%) 0,1090-	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1090-	Cota em: 30/11/2021 1,500329	Cota em: 31/12/2021 1,512717
---------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC FOPAG	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	59,50C	39,655719
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,49C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	59,99C	39,655719
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5464	Emissão 10/01/2022
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8486	No Ano(%) 2,7008	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,7008	Cota em: 30/11/2021 2,661009	Cota em: 31/12/2021 2,683589
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC FOPAG	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
--------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	14.784,00C	5.555,786631
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	125,45C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	14.909,45C	5.555,786631
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

746600002

0746/006/00000350-1

IPMC FOPAG

de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		42.655,10C
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		42.655,10C
21/12/2021	000004	CRED TED	14.356,90C	57.012,00C
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		57.012,00C
22/12/2021	000004	CRED TED	11.997,03C	69.009,03C
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		69.009,03C
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		69.009,03C
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		69.009,03C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00D	68.960,03C
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		68.960,03C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		68.960,03C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		68.960,03C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		68.960,03C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		68.960,03C

IMPRIMIR FECHAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome INST DE PREVI DO M DE CANINDE	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00071093-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	56.533,63C	9.278,704349
Aplicações	27.044,98C	4.434,330218
Resgates	49,00D	8,006483
Rendimento Bruto no Mês	430,45C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	83.960,06C	13.705,028084
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 12	APLICACAO	27.044,98C	4.434,330218
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006483
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5993	Emissão 10/01/2022
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8257	No Ano(%) 0,1090-	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1090-	Cota em: 30/11/2021 1,500329	Cota em: 31/12/2021 1,512717
---------------------	----------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome INST DE PREVI DO M DE CANINDE	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00071093-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	113.878,72C	75.902,497701
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	940,28C	
JRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	114.819,00C	75.902,497701
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XI

**ATOS DE NOMEAÇÃO DOS
COMPONENTES DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO**

EXERCICIO DE 2021



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 018/2021

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

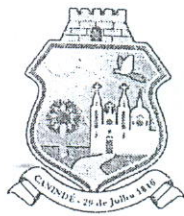
RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora LIA VIEIRA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF nº 004.437.543-30, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível PCL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 020/2021

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor-Presidente da Comissão de Licitação: **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.

III - Membro: **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé - CL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Rozário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 021/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONSTITUIR a COMISSÃO DO PREGÃO** da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 07 DE JANEIRO DE 2021.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 258/2021

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº 780.162.903-53, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, pelo período de 15/04/2021 a 14/05/2021, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 15 DE ABRIL DE 2021.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/Ce



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 326/2021

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS, brasileira, inscrita no CPF Nº 780.162.903-53, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pelo período de 07/06/2021 a 06/07/2021, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 07 DE JUNHO DE 2021.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 460/2021

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF nº 556.392.833-00, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, pelo período de 08/09/2021 a 22/09/2021, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XII

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**


EXERCÍCIO DE 2021

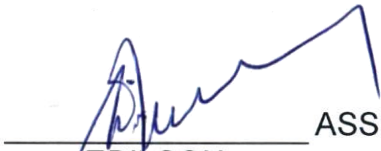

Município: Canindé
ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé

Período: 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2021
Unidade Orçamentária: IMPC

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
SEM MOVIMENTO		
SEM MOVIMENTO		

Responsável pelo Preenchimento: Antônio Avartanhas de Sousa Matrícula: 9205/O-3	Cargo: Contador Assinatura:	
--	--	--

<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>ORDENADOR DE DESPEZA</u>
ASS:  ASS:	 ASS:	ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
NOME: <u>EDILSON RODRIGUES XIMENES</u> NOME:	<u>ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA</u> NOME:	
PORT: <u>016/2021</u> MAT:	<u>CRC/CE Nº 9205/O-3</u> MAT:	VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

ART. 7º - INCISO II

**NORMAS QUE REGULAM O INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CANINDÉ
E SUAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS
DURANTE O EXERCÍCIO**

EXERCICIO DE 2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que durante o período de 01/01/2020 à 03/04/2020, na gestão da Sra. Inane Karise Barbosa Cunha, não houve alteração nas normas que instituíram o Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE.

Canindé-CE, 31 de Dezembro de 2021.

Inane Karise Barbosa Cunha

GESTORA

de Julho 1846

LEI N.º 1.918/2006, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Canindé e cria o Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé – RPPSC de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O RPPSC visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e.

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPSC, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no art. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPSC, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

- I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao RPPSC, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I

Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPSC:

- I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
- II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPSC ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPSC, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

X II - os pais; e.

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 2º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPSC, ocorre:

I - Para o cônjuge:

- a) Pela separação judicial ou divórcio enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou.
- b) Pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos.

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se

a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior,
c.

IV – para os dependentes em geral:

- a) Pela cessação da invalidez ou da dependência econômica, ou,
- b) Pela morte.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Do Custeio

Art. 12. - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé, o Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, de acordo com o art. 71 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPSC, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Instituto de Previdência do Município de Canindé mencionado no *caput* a gestão dos recursos a ele vinculados.

Art. 13. - São fontes do plano de custeio do RPPSC as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;

- III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e.
- VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPSC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPSC e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de até 2 (dois) por cento (%) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPSC no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos do RPPSC serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

↓ **Art. 14.** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11,27 (%) e 11 (%), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, perfazendo um total agregado de 22,27 (%) apurado sob a ótica do Custo Normal do Plano.

↓ § 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias para viagens; ✓
- II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede; ✓
- III – a indenização de transporte; ✓
- IV – o salário-família; ✓

- V – o auxílio-alimentação; ✓
- VI – o auxílio-creche; ✓
- VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; ✓
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; ✓
- IX – o abono de permanência de que trata o art. 54, desta lei; e. ✓
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei. ✓

§ 2º O segurado ativo (poderá optar) pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art: 28, 29, 30, 31 e 50, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 55.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPSC, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até três dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 6º A fundação do Passivo Atuarial Inicial do IPMC requer o reconhecimento das reservas a amortizar mensalmente, através de aporte especial por parte do Ente Público, a quantia de R\$ 132.308,84 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) a título de contribuição suplementar, em moeda constante de 01/12/05, a serem pagas com início em abril de 2006 e durante 360 (trezentos e sessenta) meses, sendo reajustada todo mês pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 7º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPSC, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11(%) incidentes sobre a parcela que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) dos seguintes benefícios:

I – aposentadorias e pensões concedidas com base nos critérios estabelecidos nos art. 28, 29, 30, 31, 41, 50 e 51;

II – aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003; e

III – os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, conforme previsto no art. 52.

§ 1º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 41 e 52, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

Parágrafo único. O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 2º O valor mencionado no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16. - O plano de custeio do RPPSC será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.

Art. 17. - No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Canindé ao RPPSC, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPSC, prevista no inciso II do art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Canindé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no art. 17.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPSC, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18. - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata os incisos I e II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 19. - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20. - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 21. - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPSC.

CAPÍTULO IV

Da Organização do RPPS

Art. 22. - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitido uma única recondução:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – dois representantes dos servidores ativos; e.
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;

II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e.

III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, escolhidos entre seus pares, serão indicados pelos próprios segurados e beneficiários de cada seguimento respectivamente correspondente.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I

Do Funcionamento do CMP

Art. 23. - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de quadro membros.

Art. 25. - Incumbirá à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II

Da Competência do CMP

Art. 26. - Compete ao CMP:

- I – estabelecer e normalizar as diretrizes gerais do RPPSC;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPSC;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPSC;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPSC;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPPSC, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo RPPSC;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPSC;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPSC;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvida quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPSC, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPSC;

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPSC; e.

XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPSC.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 27. - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

- b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria por idade;
 - e) auxílio-doença;
 - f) salário-maternidade; e,
 - g) salário-família.
- II – Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte; e,
 - b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28. - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 55.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 65 (%) por cento do valor calculado na forma estabelecida no art. 55.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

de: II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência

serviço;

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de

serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao

serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de

serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e.

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e.

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 55, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30. - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e,

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher,

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 31. - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e.

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Do Auxílio-Doença

Art. 32. - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez. ✓

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração. ✓

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ✓

Art. 33. - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez. ✓

Seção VI
Do Salário-Maternidade

Art. 34. - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 35. - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade; e.

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4(quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Seção VII

Do Salário-Família

Art. 36. - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos art. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 37.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 37. - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 38. - Quando pai e mãe forem segurados do RPPSC, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 39. - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 40. - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 41. - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou.

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e.

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 42. - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou.

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 43. - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 44. - O pensionista de que trata o § 1º do art. 41 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 45. - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 63.

Art. 46. - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPSC, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 47. - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência econômica, conforme art. 8.º e 9.º, Seção II do Capítulo II.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX

Do Auxílio-Reclusão

Art. 48. - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceberem remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI

Do Abono Anual

Art. 49. - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPSC.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPSC, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Transição

Art. 50. - Ao segurado do RPPSC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 55 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 30 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 56.

Art. 51. - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 30, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 50, o segurado do RPPSC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 30, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 52. - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 53. - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPSC, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 52, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII

Do Abono de Permanência

Art. 54. - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 30 e 50 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 29.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 55. - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 28, 29, 30, 31 e 50 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição, considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 57.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 30, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 56. - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 28, 29, 30, 31, 41 e 50 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 57. - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 54.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 55, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 58. - Ressalvado o disposto nos art. 28 e 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 59. - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e

títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 60. - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPSC é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 61. - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 62. - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPSC.

Art. 63. - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPSC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 64. - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 65. - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou.
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 66. - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;

- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPSC;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e.
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 67. - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos art. 36 e 54, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 68. - Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPSC, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 30, 31, 50, 51 e 52 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 69. - Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 70. - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 71. - O RPPSC observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPSC será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 72. - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPSC;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPSC das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 14 e 15; e.
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPSC.

Art. 73. - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e.
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 74. - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPSC relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 75. - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de

entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPSC, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 76. – Fica criado por esta Lei na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, sob a direção do seu Presidente (em nível de Secretário Municipal de Canindé), os cargos de provimento em comissão sendo os constantes nos anexos I e II:

- 1. – Presidente
- 1.1. – Secretária
- 1.2. – Diretor de Previdência
- 1.3. – Ouvidor
- 1.3.1. – Gerente de Manutenção de Benefícios
- 1.4. – Diretor Administrativo
- 1.4.1. – Supervisor de Recursos Humanos
- 1.4.2. – Gerente de Concessão de Benefícios
- 1.5. – Diretor Financeiro (Tesoureiro)
- 1.5.1. – Supervisor Financeiro Contábil

Art. 77. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 14 e 15, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 78. – As contribuições Previdenciárias, patronal e segurados, até então pela tabela do RGPS - INSS ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os art. 14 e 15, conforme regulamenta o art. 76.

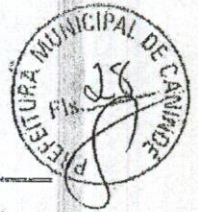
Art. 79. – Fica revogada a Lei n.º 1.813/03, de 30 de dezembro de 2003, restabelecendo aos Servidores Públicos Municipais o Regime Próprio de Previdência Social de Canindé – RPPSC, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC.

Art. 80. – Esta Lei entra em vigor na data da publicação de Decreto do Poder Executivo, que expresse:

I – A adimplência do Município de Canindé para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO



II – O devido reconhecimento à legalidade e legitimidade do processo de instituição do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé, e da criação do IPMC, diante os parâmetros legais exigidos, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2006.

ANTÔNIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Canindé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XIV

**LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS**

EXERCICIO DE 2021



LEI Nº 2.323/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários do município de Canindé, perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei, que vigorará para a Legislatura seguinte 2017/2020.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da sua substituição, sem prejuízo ao Prefeito afastado dos seus subsídios integrais, exceto quando se tratar de decisão legislativa ou judicial.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e férias, nos termos que preceitua a Constituição Federal.



LEI Nº 2.323/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários do município de Canindé, perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei, que vigorará para a Legislatura seguinte 2017/2020.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da sua substituição, sem prejuízo ao Prefeito afastado dos seus subsídios integrais, exceto quando se tratar de decisão legislativa ou judicial.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e férias, nos termos que preceitua a Constituição Federal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO I

**RELATORIO DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA DE CANINDE**

EXERCICIO DE 2021

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

RELATÓRIO do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE acerca da Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2021.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório trata da análise da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE, relativo ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha, presidente do referido Instituto.

DA RECEITA

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé – Estado do Ceará, arrecadou durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2021, recursos da ordem de R\$ 22.455.906,95 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), consoante demonstração a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	VALORES EM R\$
Rendimentos de Aplicação	34.106,77
Receitas de Contribuição do Servidor Ativo p/ o R.P.	11.294.258,51
Receitas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo p/ o R.P.	5.428.210,30
Restituições	3.911.849,55
Receitas Extraorçamentárias	1.787.481,82
TOTAL DA RECEITA	22.455.906,95

DA DESPESA

A despesa do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE, efetivamente paga durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2021, atingiu a cifra de R\$ 18.899.194,83 (Dezoito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme demonstração a seguir:

DESPESAS	VALORES EM R\$
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	15.993.510,81
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (B)	3.005.684,02
TOTAL DA DESPESA (A + B)	18.899.194,83



DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, tendo por base o saldo do exercício anterior, acrescido da arrecadação efetivada no período e deduzidas as despesas efetivamente pagas, ficou da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	105.299,21
(+) Receita exercício de 2021	22.455.906,95
(-) Despesa Orçamentária Paga	15.993.510,81
(-) Despesa Extra-orçamentária Paga	3.005.684,02
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	3.562.011,33
Em Caixa	0,00
Em Bancos	3.562.011,33

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra a movimentação financeira do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

Vale ressaltar que as informações ora apresentadas foram retiradas dos balancetes da Receita, Despesa e Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Canindé.

Instituto de Previdência do Município de Canindé – CE, em 31 de dezembro de 2021.



Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente do IPMC

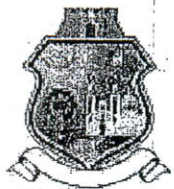
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO II

**CONVÊNIOS PARA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS CONSIGNÁVEIS A
SERVIDORES MUNICIPAIS**

EXERCICIO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

CONTRATO Nº. 20200203001

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Canindé/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representado pelo respectivo, Sr. Antonio Fábio Uchoa Soares, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, sediada CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, por seu representante legal, Srs. Jefferson Ladislau Pereira portador do CPF Nº. 129.508.228-43 e Michelle de Mello Souza Duarte portadora do CPF Nº 345.474.428-086 ambos por procuração, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Credenciamento Nº 004/2019-CD, tudo em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMC, nos termos da lei 13.019/2014, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1 OBJETO	VALOR FIXO POR PARCELA MENSAL EFETUADO NA FOLHA DE PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
Credenciamento de Instituição Financeira para disponibilização de empréstimo consignado a servidor público municipal.	R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos)	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE CONSIGNADO, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

		ATIVOS, APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, cujo pagamento será feito através de folha de pagamento da PMC, nos termos da lei 13.019/2014, conforme especificado no Anexo I deste Edital
--	--	---

2.1.2 – A instituição financeira contratada, deverá conceder empréstimo consignado, aos servidores públicos municipais efetivados, com desconto em folha de pagamento, bem como os servidores das Autarquias e Fundações do Município de Canindé seguindo os mesmos critérios.

2.1.3 – Todo empréstimo consignado em folha deverá ser parcelado e tais parcelas deverão respeitar até o valor de 30% (trinta por cento) da remuneração líquida fixa do servidor público municipal ativo, aposentados e dos pensionistas da administração direta, Autarquias e Fundações do Município de Canindé, excluindo os descontos compulsórios.

2.1.3.1 – São consideradas remuneração líquida fixa: vencimento base, ATS, desempenho, GITQ, risco de vida, insalubridade, GLP, adicional noturno, IQF, ARV e GDES.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 – As Instituições financeiras, devidamente credenciadas, deverão ofertar crédito aos servidores Públicos efetivos Municipais, na modalidade CONSIGNADO, com desconto em folha de pagamento, para servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando a margem de crédito do beneficiário para que não comprometa mais do que 30% (trinta por cento) da remuneração líquida fixa mensal, conforme artigo 58, § 1º e 2º da Lei 2590/17.

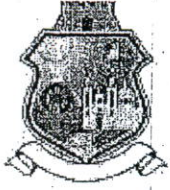
3.2 – Desde que aprovado o crédito, o Banco credenciado concederá ao Beneficiário um empréstimo no valor e nas condições constantes da Proposta, devidamente assinada.

3.3 – A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, será feita a favor do Servidor na forma indicada na Proposta, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre compatíveis à data do pagamento do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Poderão participar do credenciamento instituições financeiras, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

4.2 – É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios de município, reservando-se do direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 – Não poderão participar do presente credenciamento:

4.3.1 – Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.2 – Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inc. III e IV da lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto Nº 5.450/05, bem como os declarados impedidos de licitar e contratar, a qual será consultada no Ato da Habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – COMPETE À CREDENCIADA:

(a) Abrir linha de crédito aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, para empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, cujos vencimentos das prestações/operações serão sempre a data de pagamento do servidor.

(b) Receber mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os créditos provenientes dos descontos em consignação das operações de empréstimos consignados realizadas pelos Servidores Públicos efetivos da PMC através de transferência bancária do MUNICÍPIO para a CREDENCIADA.

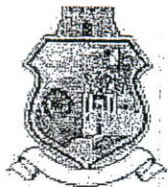
(c) Estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidade das operações de empréstimo de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária

(d) Avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos consignados.

(e) Formalizar as operações de empréstimos consignado com cada servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, obtendo a documentação necessária para tal.

(f) Enviar, mensalmente ao MUNICÍPIO até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo pessoal realizado pelos Servidores Públicos efetivos do MUNICÍPIO.

(g) Receber do MUNICÍPIO informações de retorno até o dia 14 (quatorze) de cada mês contendo a identificação das matrículas dos servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE.

de Canindé que possuem ou não recursos para desconto da margem consignável relativo ao valor das prestações indicadas no arquivo remessa enviado pela credenciada.

(h) Divulgar internamente para toda a Rede de Agências as modalidades de crédito consignado vinculadas a este termo, destinado aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(i) Divulgar, junto aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, a linha de empréstimo com consignação em folha de pagamento.

(j) É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

(k) Respeitar as regras contratuais entre as partes podendo atualizar as parcelas conforme contratado com o respectivo Servidor público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé informando ao MUNICÍPIO o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

(l) Repassar ao Município o valor equivalente a R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por parcela mensal de tarifa por consignação feita em benefício do consignatário, na remuneração do Servidor público municipal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, consoante art. 7º e seguintes do decreto 7545/17, a ser depositado na conta do Tesouro Municipal.

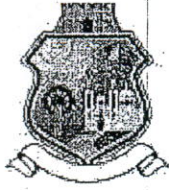
5.2 – COMPETE AO MUNICÍPIO:

(a) Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos consignados aos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(b) Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimo consignados a serem contratados pelos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(c) Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimo consignados realizados pelos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé.

(d) Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE

autarquias e Fundações do Município de Canindé que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela credenciada os quais contraírem empréstimos consignados.

(e) Informar a CREDENCIADA, até o dia 14 (quatorze) de cada mês, as matrículas dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentarem ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo consignado, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação.

(f) Creditar à CREDENCIADA mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o montante respectivo das prestações informadas nas remessas pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, relativo aos valores consignados e descontados dos Servidores públicos efetivos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé que efetuem operações de empréstimo consignado.

(g) Informar à CREDENCIADA, imediatamente, quando houver exoneração do Servidor Público Municipal da PMC, que possuir operação de crédito em vigor, bem como, eventuais licenças não remuneradas do Servidor.

(h) No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo Servidor Público o Município se responsabilizará em comunicar a instituição bancária para que esta tome as providências com relação a alteração da sua finalidade, substituindo a forma de pagamento de consignação em folha para débito em conta corrente do Servidor Público ou outra forma que for acordado com o cliente, mantendo as demais condições inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – A vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PORTABILIDADE

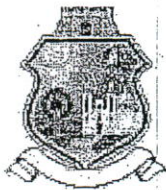
7.1 - Fica reservado ao Servidor público municipal ativo, aposentados e pensionistas da Administração Direta, autarquias e Fundações do Município de Canindé, o direito à portabilidade, nos termos da Resolução 4292/13, BACEN.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Fica a cargo da Administração Pública fiscalizar o contrato, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, designando o servidor o(a) Sr.(a) Gyrlano Ederson Queiroz Martins, portador do CPF Nº 011.150.953-07, para a fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Canindé/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Fábio U. Soares

MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE
CNPJ Nº. 07.963.259/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Antônio Fábio Uchoa Soares
CONTRATANTE

Michelle de Mello Souza Duarte

03 de fevereiro de 2020.

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12
Jefferson Ladislau Pereira
CPF Nº. 129.508.228-43
Michelle de Mello Souza Duarte
CPF Nº 345.474.428-086

CONTRATADA

Em tempo, indicamos em substituição da Sra. Michelle de Mello Souza Duarte o procurador Sr. JORGE LUIS CARDOUZO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.633.769-53.

TESTEMUNHAS

1. *Leiton F.O. Chever*

CPF Nº. 360.039.098-89

2. _____

CPF Nº. _____

VISTO
Carmen Zanetti
Dep. Jurídico

Silvia Krabir

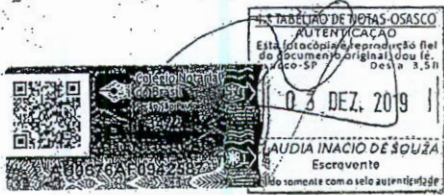
VISTO
Claudia Xavier
Dep. Jurídico

Visto
Secretaria Celso

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 241.341.983-72; **2. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 481.633-769-53; **3. JEFFERSON LADISLAU PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21824085 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 129.508.228-43; **4. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 129.770.258-12; **5. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 215.717.628-41; **6. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 114.384.628-16; **7. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 294.021.648-71; **8. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 217.512.518-10; **9. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.642.058-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 296.972.958-08; **10. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 345.474.428-86; **11. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 281.357.998-02; **12. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27761494-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 364.571.128-70; **13. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 847.042.843-87; **14. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº.

201904-057



CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.160.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) ANTONIO DEUSVANDO PINTO FILHO, GERENTE GERAL, 92002009686 - SSP/CE, CPF 243.493.133-20 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE com Sede/Filial na cidade de CANINDE, sito a LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.259/0001-87 neste ato representado(a) por FRANCISCO CELSO CRISOSTOMO SECUNDINO, CPF 277.590.673-72 e RG 2001098164154 - SSP/CE doravante designada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENENTE**, desde que:

- a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas.
- b) pertençam a **CONVENENTE** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;

[Handwritten signatures and initials]

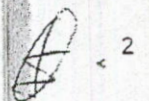
4

- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assumam(m) a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
- e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
- k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
- n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;

 2

- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 10 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 30 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Conveniente por meio deste instrumento:

Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
- c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na firma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 12 de AGOSTO de 2013

Local/Data

ANTONIO DE SIVANDO PINTO FILHO
Secretaria de Administração
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature of Francisco Celso C. Secundino]

Assinatura, sob compromisso de sigilo, do empregado

Assinatura do representante

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONVENIENTE

Nome: FRANCISCO CELSO C. SECUNDINO

CPF: 277.590.673-72

ASSINATURAS CONFEREM

Testemunhas

ANTONIO DE SIVANDO PINTO JUNIOR
Secretaria de Administração
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

[Handwritten signature of Anastacio Pereira Braga Neto]

[Handwritten signature of Bruna Karyne de Lima Carneiro]

Nome: ANASTACIO PÉREIRA BRAGA NETO

Nome: BRUNA KARYNE DE LIMA CARNEIRO

CPF: 051.524.423-61

CPF: 012.196.413-24

CAIXA

Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

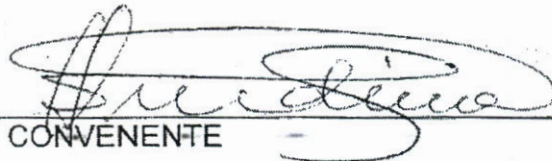
Comunicamos a nomeação do(s) empregado(s) abaixo discriminado(s) como representante(s) junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Agência CANINDE/CE, para atuar nos processos relativos ao convênio de empréstimo sob consignação para os empregados/servidores deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE, que assume(m) a responsabilidade de:

- encaminhar ofício à Agência da CAIXA, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- devolver à CAIXA o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 3 dias a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- cumprir com as obrigações dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

[Handwritten signatures]

Nomê do Empregado Representante	CPF	RG
MARIA CORETTI JUSTINO DE SOUSA	371439483-49	1267897-88
FRANCISCO JEFFERSON EVANGELISTA FERREIRA	025758.143-05	2000024004612

CANINDE/CE, 15 de AGOSTO de 2013
Local/data


CONVENENTE

CONVENENTE

De acordo


Assinatura do Representante

**ASSINATURAS
CONFEREM**
FRANCISCO JEFFERSON EVANGELISTA FERREIRA
CPF: 025758.143-05
RG: 2000024004612

Assinatura do Representante

Francisco Jefferson Evangelista Ferreira
Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.747/02, DE 16 DE MAIO DE 2002.

EMENTA: - Autoriza o Município de Canindé a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ APROVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ Nº 00 360 305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no município de Canindé.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da conveniente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em
16 de maio de 2002.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal

"Originária do Projeto de Lei Nº 020/02, de 07 de maio de 2002, de autoria do Poder Executivo Municipal."

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CANINDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO III

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS

EXERCICIO DE 2021

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
05050003			aquisição de material permanente de informática para atender o Instituto de Previdência do Município de Canindé, conforme contrato nº 20210504003			
	10/06/2021	10060021	COMPUTADOR/CPU TELA/MONITOR-19,5 SISTEMA-WINDOWS PROCESSADOR- INTEL CORE I3	2,0000	3.369,00	6.738,00
			MEMO MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADOR 300VA OU SUPERIOR;BIVOLT; COR PRETA; GARANTIA DE 1 NO-BREAK 700VA NO MINIMO; AUTONOMIA MINIMA DE 30(TRINTA) MINUTOS;	1,0000	449,00	449,00
				1,0000	649,00	649,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 10060021			7.836,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 5050003			7.836,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						7.836,00


EDILSON RODRIGUES XIMENES
CONTROLADOR GERAL


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS - pela liquidada

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 10110031			1.199,10
	08/12/2021	8120022	PARCELAMENTO DO INSS	1,0000	1.008,76	1.008,76
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 8120022			1.008,76
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 4010202			14.000,00
08120004			parcelamento de dívida interna contratada com INSS - Previdência Geral de responsabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE, complementação da NE 04010202.			
	08/12/2021	8120023	PARCELAMENTO DO INSS	1,0000	196,25	196,25
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 8120023			196,25
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 8120004			196,25
TOTAL DE RELAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS..						14.196,25


 EDILSON RODRIGUES XIMENES
 CONTROLADOR GERAL


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 202219710

Unidade gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE
Unidades orçamentárias:	INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE.
Exercício:	2021
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2021
Enviado por:	ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Data de envio:	30/06/2022 09:48:18

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
ILANE KARISE BARBOSA CUNHA	ORDENADOR (A)	01/01/2021	31/12/2021
INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL	CONTADOR (A)	01/01/2021	31/12/2021

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_INCISO I.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_INCISO II.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - nota explicativa.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - parte 1.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - parte 2.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - parte 3.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_INCISO IV.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_INCISO V.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_INCISO VI.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_INCISO VII.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_INCISO VIII.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_INCISO IX.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_INCISO X.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_INCISO XI.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_INCISO XII.pdf
ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013	387_ART 7 INCISO II - parte 1.pdf
ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013	387_ART 7 INCISO II - parte 2.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_INCISO XIV.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO I.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO II.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO III.pdf